



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº , de 2018**

(Do Sr. José Stédile)

Requer, nos termos regimentais, a redistribuição do PL nº 3.154/2015, do Sr. Cleber Verde, que “Dispõe sobre vigilantes nas áreas de estacionamento de estabelecimentos comerciais”, para incluir a Comissão de Defesa do Consumidor no despacho inicial.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, II, a, c/c art. 32, V, b, e artigos 139 e 141, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do PL nº 3.154/2015, do Sr. Cleber Verde, que “dispõe sobre vigilantes nas áreas de estacionamento de estabelecimentos comerciais”, para incluir a Comissão de Defesa do Consumidor no despacho aposto ao projeto.

### **JUSTIFICATIVA**

A proposta, apresentada pelo Deputado Cleber Verde, trata da necessidade de dispor sobre vigilantes nas áreas de estacionamento de estabelecimentos comerciais.

Tem como justificativa o fato de os estacionamentos terem que se responsabilizar pelos danos causados a veículos dos clientes, em vista do entendimento recorrente dos tribunais de que, por se tratar de relação de consumo, incumbe ao fornecedor do serviço o dever de proteger a pessoa e seus bens. A responsabilidade nesses casos será objetiva, conforme art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, ou seja, sem necessidade de comprovação de culpa na ocorrência do dano ao consumidor.

Assim, este projeto merece a atenção desta Comissão de Defesa do Consumidor, justamente por se tratar de proposição que visa a disciplinar a relação cliente/fornecedor de serviço, nessa questão específica.

Diante do exposto, requeiro a revisão do despacho inicial, a fim de incluir a Comissão de Defesa do Consumidor dentre as Comissões que analisarão o mérito do PL nº 4.764/2016.

Sala das Sessões, em de junho de 2018.

Deputado JOSE STÉDILE  
PSB/RS